

Rec. 3.148/38

UV/HLM

(2C-62/39)

IAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Joaquim Crispim da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viagão recusando a restituição da joia com que contribuiu:

CONSIDERANDO que em face dos termos expressos do § 5 do art. 26 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, o recorrente tem direito, sem qualquer restrições, à restituição das contribuições com que haja concorrido para a Caixa;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar restituir a importância da joia paga pelo recorrente.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro      Presidente

a) J. L. Salgado Scarpa      Relator

Fui presente a) Natércia da Silveira      Adj. do Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em

1921 3-39